

C/Conhec.:
G.N.R. – Santarém

Fonte Salem Portugal SA
Quinta da Mafarra
2009 – 003 Santarém

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

52402/2018/DCNF-LVT/DPAP

06.11.2018

ASSUNTO: ABATE DE SOBREIROS / AZINHEIRAS – PROC. N.º/DCNFLVT/17
PROPRIEDADE: “ QUINTA DA MAFARRA ”
FREGUESIA: VARZEA
ÁREA DE INTERVENÇÃO: - 0,8921 HA
MOTIVO DO ABATE: CONSTRUÇÃO PARQUE ESTACIONAMENTO
NÚMERO DE ÁRVORES A ABATER 6 AZINHEIRAS 1 SOBREIRO ADULTOS

Na sequência do requerimento em epígrafe e nos termos do D.L. nº 169/2001 de 25 de Maio alterado pelo DL nº 155/2004 de 30 de Junho informa-se V.Exa que fica AUTORIZADO o abate (s) sobreiro/ azinheira (s) condicionado à apresentação da licença de construção emitida pela autarquia, acima referenciado.

Esta autorização é válida por um período de 1 ano a contar desta data.

Caso o material lenhoso resultante deste abate se destine a venda ou auto consumo para transformação industrial, deverá V.Exª., conforme determina o Artigo 1º. do DL nº. 174/88 de 17 de Maio proceder ao respectivo manifesto, preenchendo e enviando o impresso anexo, “Manifesto de Corte ou Arranque de Árvores” ao: Instituto da Conservação da Natureza e Florestas. Se na sequência do corte de sobreiros, for efetuada a extração de cortiça, deverá V.Exª. conforme determina o nº. 3 do do Artº 14º. do DL nº. 169/2001 de 25 de Maio, manifestar a respetiva produção, preenchendo e enviando o impresso anexo, “Manifesto de Produção Suberícola” ao:

INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS
AV. DA REPÚBLICA, 16 A 16B
1050-191 LISBOA

Recomenda-se realizar os cortes sanitários, tratando os restos dos mesmos na própria exploração e desinfetando as ferramentas com produtos homologados. Os sobrantes devem ser destruídos de acordo com a legislação vigente.

Com os melhores cumprimentos,

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo



Ana Lúcia Freire
Chefe de Divisão

/VO